

ABERTURA DO CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE INCENTIVO NO ÂMBITO DO MESTRADO EM GESTÃO DE OPERAÇÕES DE RETALHO DA FACULDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO, EDIÇÃO DE 2024/2025, 2ª FASE DE CANDIDATURAS, AO ABRIGO DO PROGRAMA "IMPULSO ADULTOS" (PRR)

EDITAL N.º 2/PRR 2CICLO/2024

Ao abrigo do «Programa de Formação Multidisciplinar da U.Porto – Impulso Jovens STEAM & Impulso Adultos» (projeto cofinanciado pelo Plano de Recuperação e Resiliência, através dos fundos «Next Generation EU»), determino por este meio a abertura do concurso Atribuição de Bolsas de Incentivo no âmbito do Mestrado em Gestão de Operações de Retalho da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, na sua edição de 2024/2025, 2ª fase de candidaturas.

Calendarização do concurso candidaturas:

	Início	Fim
Apresentação das candidaturas	05/06/2024	17/06/2024
Afixação dos resultados provisórios		28/06/2024
Audiência prévia	01/07/2024	12/07/2024
Afixação dos resultados definitivos		17/07/2024
Apresentação de reclamações	18/07/2024	07/08/2024
Publicação da decisão de reclamações		04/09/2024
Entrega da declaração de aceitação da bolsa	18/07/2024	24/07/2024

Para o efeito, estabelece-se, em conformidade com o disposto no Regulamento n.º 333/2024 (publicado em Diário da República n.º 60/2024, Série II de 2024-03-25), o seguinte:

- Número (máximo) de bolsas a atribuir** | 2 bolsas individuais
- Valor pecuniário da bolsa individual** | 2000 €
- Condições de pagamento da bolsa** | O pagamento é efetuado em duas prestações no valor de 50 % da bolsa anual, após o início das atividades letivas de cada semestre, de acordo com o calendário escolar aprovado.
- Requisitos de elegibilidade** | São elegíveis para atribuição de bolsa todos aqueles que, cumulativamente:
 - Tenham idade igual ou superior a 18 anos e residência em território nacional¹, à data de início do ano letivo em que realiza a matrícula e primeira inscrição no ciclo de estudos;
 - Estejam matriculados pela primeira vez no ciclo de estudos e inscrito em regime de tempo integral no ano letivo a que se reporta a bolsa;
 - Tenham formalizado a sua manifestação de interesse na atribuição de bolsa;

¹ Nos termos da alínea c) do artigo 3.º do regulamento aplicável, considera-se que reside em território nacional todo aquele que tenha residência permanente em Portugal ou que disponha de autorização de residência válida pelo período correspondente à duração normal do ciclo de estudos, bem como de Número de Identificação Fiscal (com representante fiscal domiciliado em Portugal).

- 5. Apresentação de candidatura à bolsa** | Os interessados deverão registar por escrito, através de formulário próprio (disponível para *download* através da notícia de divulgação), a sua manifestação de interesse na atribuição de bolsa anexando a documentação que consta do ponto 6 e o formulário de candidatura a bolsa. Estes documentos devem ser enviados até à data limite para apresentação de candidaturas, para mestrados.executivos@fep.up.pt, com o título “Candidatura a Bolsa PRR – MGOR”.
- 6. Documentação a apresentar** | Para além do formulário indicado no ponto 5., para instrução do processo de candidatura à bolsa, o/a candidato/a deverá disponibilizar:
- Cópia do Documento de Identificação (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão/Passaporte);²
 - Comprovativo de residência em território nacional;³
 - Comprovativo do Número de Identificação Fiscal (no caso de candidatos sem documento de identificação civil português, do qual conste o referido NIF).
- 7. Critérios específicos de seleção e seriação** | Os candidatos a bolsa de incentivo são seriados de acordo com a respetiva classificação de ingresso no ciclo de estudos, sendo as bolsas disponíveis distribuídas pelos candidatos mais bem classificados, até ao número máximo de bolsas fixado nos termos do artigo 5.º do Regulamento n.º 333/2024:
- 8. Critérios de desempate** | Em caso de empate, tem preferência o candidato cujo último grau académico foi obtido há mais tempo. Caso prevaleça a situação de empate, privilegia-se o candidato cuja candidatura a bolsa foi submetida em primeiro lugar.
- 9. Condições para aceitação da bolsa** | Após homologação da lista final de beneficiários da bolsa:
- Cada candidato selecionado deve assinar a declaração de aceitação da bolsa (disponível para *download* através da notícia de divulgação), formalizando a sua concordância com as condições de atribuição no prazo máximo de dez (10) dias úteis.
 - A declaração referida na alínea anterior deverá ter como anexo o comprovativo de titularidade da conta bancária indicada para efeitos de transferência do valor da bolsa.
 - O incumprimento do prazo referenciado na alínea a) do presente ponto faz caducar o direito à atribuição da bolsa.
 - A atribuição definitiva da bolsa fica condicionada à concretização da matrícula e inscrição no ciclo de estudos por cada candidato selecionado, em respeito pela condição disposta na alínea b) do ponto 4.
 - Em caso de não concretização da matrícula por algum dos candidatos selecionados para bolsa, esta é atribuída àquele que conste da lista de suplentes, pela ordem aí definida.
- 10. Causas de perda do direito à bolsa e restituição de valores eventualmente recebidos** | São causas de cancelamento da bolsa atribuída ao abrigo do presente concurso pela U. Porto, ficando o estudante obrigado a repor eventuais quantias já recebidas, as seguintes situações:

² Em alternativa, no caso de não existir consentimento do titular, deverá proceder-se à exibição presencial do documento para efeitos de recolha manual dos dados necessários e/ou confirmação simples da identidade.

³ São admitidos como comprovativos de residência os seguintes documentos: recibos (eletricidade, água, *internet*, telecomunicações, renda, etc...); certidão da Junta de Freguesia; nota de liquidação do IRS; certidão de Domicílio Fiscal; comprovativo de morada (habitualmente obtido nas lojas do cidadão, Portal das Finanças e Juntas de Freguesia); ou certidão digital para fazer prova da morada.

- a) A perda, a qualquer título, da qualidade de estudante do ciclo de estudos ao abrigo do qual foi atribuída a bolsa, incluindo desistência de frequência em qualquer momento do ano letivo;
 - b) A alteração do regime de inscrição de tempo integral para tempo parcial durante o ano letivo a que reporta a bolsa;
 - c) A não obtenção de aproveitamento escolar:
 - i) A um mínimo de 9 ECTS no 1.º semestre curricular;
 - ii) A um mínimo de 30 ECTS no ano letivo a que se reporta a bolsa;
 - d) A prestação de falsas declarações pelo estudante sobre matérias relevantes para a atribuição da bolsa;
 - e) A condenação em procedimento disciplinar.
- 2 - Em caso de cancelamento da bolsa, o estudante perde o direito a receber as prestações em falta e fica obrigado a restituir valores eventualmente já recebidos, num prazo máximo de trinta (30) dias úteis, sem prejuízo da correspondente responsabilidade legal aplicável.
- 3 - Em caso de cancelamento da bolsa, o estudante fica interdito de se recandidatar à mesma tipologia de bolsa no âmbito de uma eventual renovação da inscrição no ciclo de estudos.

Mais se determina que a seleção e seriação dos candidatos à atribuição de bolsa ao abrigo do presente despacho é da competência de um júri constituído pelos seguintes elementos:

- Professora Doutora Maria Teresa Vieira Campos Proença, que preside, na qualidade de responsável científico pelo Curso;
- Professora Doutora Teresa Maria Rocha Fernandes da Silva, 1.º vogal;
- Professoras Doutor Catarina Judite Morais Delgado, 2.º vogal;

As omissões e as dúvidas suscitadas pela aplicação do presente Edital serão sanadas pelo Diretor da FEP.